

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018. PREGÃO N° 014/2018.

TIPO: Menor Preço Global.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

O Município de Ibertioga, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia dois de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga (MG), situada na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, junto à Comissão de Licitação, a pregoeira receberá propostas em atendimento a este edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, e demais regras deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto dessa licitação a : Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES DO SEGUNDO ENCONTRO DE JIPEIROS DE IBERTIOGA, no Período de 06, 07 e 08 de abril de 2018, neste Município, conforme as especificações no anexo I desse edital.
- 1.2 A prestação de Serviço será realizada no Parque de Exposições.
- 1.3 Os serviços, objeto deste instrumento, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e segurança ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Comissão de Fiscalização responsável e ou por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização das festividades.

1.4 - DO CREDENCIAMENTO

- 1.4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a CPL munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2018.
- 1.4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

Para o credenciamento será necessário a apresentação dos seguintes documentos fora do envelope de habilitação:

- Contrato social e ultima alteração contratual caso haja <u>autenticada em cartório ou em cópia com a</u> apresentação do original;
- Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa autenticada em cartório ou em cópia com a apresentação do original;
- Carta de Credenciamento original (anexo III);
- Carteira de Identidade e CPF da pessoa credenciada <u>autenticada em cartório ou em cópia com a</u> <u>apresentação do original:</u>



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 2.1 -Poderão participar desta Licitação as empresas:
- AS EMPRESAS DO RAMO ORA LICITADO QUE SE ENQUADREM COMO; EPP, ME E MICROEMPREENDEDOR, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A FAIXA EMPRESARIAL.
- 2.1.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.
- 2.1.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1 Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.2 Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.2.3 As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.
- 2.3 As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, conforme modelo presente no anexo IV deste Edital, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.
- 2.4 O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

ENVELOPE № 1 PROPOSTA

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL № 014/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE № 2

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL № 020/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – DA PROPOSTA

- 3.1 O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:
- 3.1.1 Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.1.2 Preço mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 3.1.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 3.1.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.1.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

4.1 – Os (as) proponentes interessados em participar da licitação deverão incluir no Envelope n.º 02 as seguintes documentações:

Contrato Social da Empresa com a última alteração contratual, caso haja; CNPJ;

RG e CPF de todos os sócios da empresa:

Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Fazenda Federal, Divida Ativa da União e INSS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da Empresa Proponente; Alvara Municipal Expedido pela Prefeitura sede da Proponente.

Cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.

Declaração de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atestado de Capacidade Técnica (mínimo de 02), fornecido por pessoa jurídica de direito público, em que se comprove a prestação de serviços da mesma natureza.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaração de Idoneidade



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a prestação de serviços de qualidade.

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Empresa e responsáveis técnicos junto ao CREA.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada por cartório, ou em originais acompanhados das cópias para autenticação por servidor municipal da Prefeitura de Ibertioga/MG, exceto os documentos de autenticidade eletrônica, via Internet.

- 4.2 Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data de abertura desta Licitação.
- 4.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.
- 4.4 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, através de procuração, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>FORA DOS ENVELOPES</u>.
- 5.3 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto à Comissão Permanente, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.
- 5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.
- 5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, <u>é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação</u>.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 Proposta de Preços e 02 Documentos.
- 6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do edital, observado também o contido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital de Pregão.
- 7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 Das Penalidades deste Edital.
- 7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13 Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.
- 7.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.13.3 Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.13.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.13.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.15 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- 7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.18 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 7.19 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;
- 7.20 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

7.21 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.22-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.23-Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.24-A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.25-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal e à assessoria juridica, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

09 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia dez do mês subseqüente à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal
- 9.2 O preço contratado é irreajustável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços dos combustíveis, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente no Anexo III.
- 9.3 A despesa com a contratação dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:
- 2.8.0.13.391.004.2.0065-3.3.90.39 Apoio e Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Caberá ao (a) licitante vencedor (a):
- a) Prestar o objeto desta licitação dentro das exigências contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Prestar os serviços na sede da licitante pelo menos uma vez por semana e dar assistência via telefone, fax, e-mail guando necessário.
- 10.2 Caberá à Prefeitura Municipal:
- a) fiscalizar a execução dos serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) arcar com as despesas de refeição e hospedagem dos funcionários da empresa em visita a sede da prefeitura.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 12.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibertioga, junto à Comissão de Licitação, sito na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga-MG. ou pelo telefax (32) 3347-1209 no horário compreendido entre as 09:00 e 17:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de circulação Regional "O Panorama" e pagina oficial da Prefeitura.
- 13.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números telefone e e-mail.
- 13.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 13.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 13.8 Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;
- 13.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 São anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar da Licitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VII – Modelo Declaração Idoneidade.

Ibertioga, 12 de março de 2018.

ALEX JOSE DE PAULA Pregoeiro



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018. PREGÃO N° 014/2018.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES DO SEGUNDO ENCONTRO DE JIPEIROS DE IBERTIOGA, no Período de 06, 07 e 08 de abril de 2018, neste Município, conforme as especificações no anexo I desse edital.

ITE	Unidad	Quant	Especificação	Valor
M	e			



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Evento	01	Palco 08x06 em estrutura metálica de q-30 em alumínio	5.666,66
	ate 04		ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 08m x 06m,	
	dias		com as seguintes características: cobertura do teto, 2	
			aguas, em lona branca; fechamento lateral com lona à	
			prova de fogo; palco 08 metros de frente x 06 DE	
			FUNDO PISO COM de 22mm, altura mínima de 1,5	
			metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de	
			7,50 metros, coberto,com fechamento nas laterais e	
			fundos com material ortofônico e proteção total contra	
			chuva. Guarda corpo em material metálico na altura	
			mínima de 1,5 metro, fechamento inferior frontal e nas	
			laterais, escada de acesso metálica com corrimão em	
			ambos os lados e aterramento conforme normas da	
			abnt,. 01 área de serviço (house de mix) para ser	
			montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo,	
			medida aproximada de 05 x 05 metros, coberta e com	
			fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e	
			proteção total contra chuva, 02 (duas) torres para fly	
			p.a, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e	
			10 metros de altura;. 01 (HUM) camarins em formato	
			quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 05	
			x 05 metros (cada), , com fechamentos laterais e no	
			fundo com material ortofônico,tabladoe proteção total	
			contra chuva e aterramento.	



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Evento	Locação de sonorização e iluminação , com	10.000,00
	ate 04	operação de equipamentos incluindo despesas	
	dias	de transporte, montagem e desmontagem	
		inclusive alimentação dos funcionários.	
		Sistema de som de pa -01 mixing console	
		digital com mínimo 32 canais, (mínimo) 08	
		subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr,	
		equalização de 04 bandas mais 04	
		paramétricos, com ponto de insert em todos os	
		canais; -08 canais de	
		compressores/limitadores com entradas e	
		saídas balanceadas; - 08 canais de gates com	
		entradas e saídas balanceadas; 03	
		processadores de efeitos com reverb e delay	
		com entradas e saídas balanceadas e	
		conversores ad/da de no mínimo 20 bits; -02	
		divisores de frequência com mínimo 04 vias	
		com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo	
		de fase entre as bandas, entradas e saídas	
		balanceadas; -02 equalizadores gráficos	
		estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12	
		db por oitava; - 01 equalizador gráfico estéreo	
		15 bandas por canal para insert; -24	
		microfones com respectivos pedestais; - 04	
		microfones sem fio para voz, com frequência de	
		trabalho selecionável e faixa de operação em	
		uhf; -10 direct box de impedância para	
		instrumentos; -01 multicabo com mínimo 48	
		vias de 60 metros; -12 caixas para subgraves	
		com 02 falantes de 800w rms cada; -12 caixas	
		flay com no mínimo 03 vias médio grave e	
		médio agudo (1.000w rms cada); -01 cd player;	
		amplificadores de potência compatível com o	
		sistema de pa. Toda distribuição de sinal de	
		verá ser feita com cabos balanceados e isolados	
		eletricamente da central de controle; sistema	
		de som do palco -01 mixing console digital com	
		mínimo 32 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12	
		vias auxiliares master lr, equalização de 04	
		bandas mais 04 paramétricos, com ponto de	
		insert em todos os canais; -12 equalizadores	
		gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e	
		filtros de 12 db por oitava; -04 canais de	
		compressores/limitadores com entradas e	
		saídas balanceadas; 04 canais de gates com	
		entradas e saídas balanceadas; -01	
		processadores de efeitos com reverb e delay	
		com entradas e saídas balanceadas e	
		TOTAL VALUE MAND & DAIMAD DAIMILOUMAND C	l



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

conversores ad/da de no mínimo 20 bits. Side fields composto por: - 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; - 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); -amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; - 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; -12 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, side drums com amplificação compostos por: -01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w rms. Palco: - 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, - 01 pedal para bombo, 01 banco; -02 kit de microfones específicos; 1 (uma) caixa marshall modelo jcm 900 1960^a (ou similar). 1 (um) cabeçote marshall modelo jcm 900 (ou similar). 1 (um) cabeçote ampeg svt classic ou gk 800 (ou similar) com 1 (uma) caixa ampeg (ou similar) com 8 (oito) falantes de 10' ou 2 (duas) caixas gk (ou similar) com 4 (quatro) falantes de 10' cada. -01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.0 00w rms e 01 monitor com 300 w rms, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Importante. P.a. que produza 120 db (c weighted) a 30 mts sem distorções e em perfeitas condições de manutenção deverá ser providenciado um sistema de front -fill, com 2 caixas colocadas em frente ao palco quando necessário, sistema de iluminação, relação de equipamentos: 10 elipsoidais; 04 mini-brut; 16 acl; 02 atomic 3.000; 02set light; 08 moveng head 575; 08 bean 300; 12 par led 3w; 12 par 64 foco 2; 12 garras para lâmpada par; 24 gelatinas rosco super gel 3204 02 maquinas de fumaça com controle no console de comando 01 multi cabos 6 vias dmx 01 console pearl avolites 2010 ou similar 36 canais de dimmers com filtro 02 canhões seguidores 1200w 02 pontos de sistema de intercon 12 pontos de ac 220 para led estrutura: 06 pau de carga de q-30 com 7m de altura; 06 bases; 06 talhas de 2 toneladas; 06 sleeve; 12 cintas de 2m; 12 manilhas; 10



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		cintas catracas para travamento de trelisas; 06 cubos de box truss; 04 dobradiças de box truss; 06 q- 30 de 1m; 06 q30 de 2m; 06 q-30 de 3m; 12 q-30 de 4m; 06 q-30 de 1m; 06 q-30 de 2m; 09 q-30 de 3m; 19 box truss; fiação e cabos de aço para todo o equipamento	
03	Evento ate 04 dias	Prestação de serviços de dj prestação de serviço com dj de renome regional com apresentação mínima de 6 horas, repertório pré-gravado, tocando vários estilos musicais, com aparelhagem própria, (cdj e ou notebook)	1.773,33
04	Evento ate 04 dias	Locutor profissional com experiência para o tipo de evento com habilidades de animação de no mínimo 6 horas de locução por dia.	2.233,33

TOTAL...R\$19.633,32(dezenove seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

A prestação de Serviço será realizada no Parque de Exposições nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018.

PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam - se:

- a) Advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução do mesmo;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do serviço desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato:
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos:
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado:
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) Custear com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, para os integrantes das bandas, segurança, funcionários entre outros;

Ibertioga - MG, 12 de março de 2018.

Alex Jose de Paula Pregoeiro

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, banheiro químico, fechamento placa, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES DO SEGUNDO ENCONTRO DE JIPEIROS DE IBERTIOGA, no Período de 06, 07



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e 08 de abril de 2018 , neste Município, conforme as especificações no anexo I desse edital, possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das festividades com maior eficiência , visando atender às necessidades do órgão gerenciador e participante. À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência, por ter sido elaborado de forma conveniente e oportuna.

Ibertioga, 12 de março de 2018.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)	CNPJ N°	sediada na	(endereço)
(Cidade/Estado), declara, so	b as penas da Lei, que	preenche plenament	e os requisitos de habilitação da obrigatoriedade de declarar
ocorrendas posteriores.			
Data:			
Assinatura:			
Nome do Declarante:			





CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

inscrita no CNPJ sob nº	, sediada na	, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), porta-		
domiciliado na, inscrito no CPF		
nomeação de representante para que lhe	faça as vezes para fins licitatórios	s, confere-os à
, portador da cédula de ide	entidade RG, e inscrito i	no CPF sob o nº
com o fim específico de represent	ar a outorgante perante Prefeitura de It	pertioga - MG, na
Modalidade: pregão nº 014/2018 podendo assim reverbais em nome da representada, e ainda assinar	• • •	
de serviços, firmar compromissos, enfim, todos ac cumprimento do presente mandato.	ueles atos que se fizerem necessários	para o bom e fiel
	de de 2018.	



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Outorgante



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

	cípio de Ibertio risto de Carval	•			
Modalida	o Licitatório nº ade: Convite nº enor Preço Glo	002/2017			
			no CNPJ sob o nº, e s preços e condições a seguir e for		
ITE M	Embalage m/Unidade	Quant	Especificação	Valor glo	obal
01	Un	01			
02	un	01			
03 04	un UN	01			
 Valida Condida Todos preço. 	ide da proposta ções de pagan s os impostos	a: 60 (sesser nento: confor e demais d	zada na Rua Jose Cesário e Rua Au ta) dias. me Cláusula do Edital. espesas necessárias ao correto for exigências do Edital e Anexos.		clusos no
(cidade)		, de	de 2018.		
(assinatu Nome: Cargo: Identidad	ura do respons	ável pela em	oresa)		





CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

	, ir	scrito no CN	NPJ n°	, p	or intermé	dio de seu	repres	entant	e legal	o (a
Sr. (a)	porta	portador (a) da Carteira de Identidade n°							CPF	n
	, DECLARA	, para fins d	o disposto	no inciso V	/ do art. 2	7 da Lei n°	8.666,	de 21	de junh	no de
1993, acrescide	o pela Lei n°9	.854, de 27	de outubro	de 1999,	que não e	emprega m	enor de	e dezo	ito ano	s en
trabalho noturn	o, perigoso ou	insalubre e n	ião empreg	ja menor de	e dezesseis	s anos.				
Ressalva: empl ()Sim ()Nã		oartir de quat	orze anos,	na condiçã	io de aprer	ndiz.				
			,	_ de	de	2018.				
			Represe	entante Leg	 al					



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

atendimento a Pregão	te empresa nº 014/2018, da Prefeitura ão foi declarado inidôneo	a Municipal	de Ibertioga, pela	a presente DECLA	ARA, para todos
Declara ainda que conc	orda com as condições es	stabelecidas	no Edital e seus	anexos.	
	, e	m de		_de 2018.	
	(assinatura do represer	ntante legal	da empresa prop	onente)	
		o representa Cargo: RG e/ou CPI	J		



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018. PREGÃO Nº 014/2018. CONTRATO Nº 00/2018. TIPO: Menor Preco Global.

O MUNIC	IPIO DE I	BERTIOGA,	pessoa	jurídica	de direito	público,	inscrito	no CNPJ	sob o nº.
18.094.839	9/0001-00, (com sede na	Rua Ev	aristo de	Carvalho	, nº. 56,	Centro, ne	esta cidade	, neste ato
representa	ado pelo se	eu Prefeito M	unicipal,	Sr. JOSE	FRANCIS	CO RODE	RIGUES DE	E ALMEIDA	, brasileiro
casado, (CPF(MF) n	°. 653.797.5	68-91, R	G 5.415	.117SSP/SF	P , que es	ste subscre	eve, daqui	para frente
denominad	do simplesm	nente CONTR	ATANTE	e a Emp	resa,	, non	ne fantasia		., situada na
Rua	,	., Bairro	, na cid	ade de	, (CEP :	, in	scrita no CN	NPJ sob o n ^o
,	neste ato re	epresentado p	elo Sr	i	nscrito no (CPF nº	е	portador do	RG sob o no
,	residente e	domiciliado r	na Rua		.,	, Bairro	,	na cidade	de
		orrente do Pro mediante as o		-			ade Convite	e nº 002/20 ⁻	17, têm justo

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1- Constitui objeto dessa licitação a Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços para locação com montagem e desmontagem de palco, sonorização e iluminação, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realizar as FESTIVIDADES DO SEGUNDO ENCONTRO DE JIPEIROS DE IBERTIOGA, no Período de 06, 07 e 08 de abril de 2018, neste Município, conforme as especificações no anexo I desse edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Preços:

2.1-O preço total pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o contrato é de R\$, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento:

- 3.1- O pagamento será efetuado 10 (DEZ) dias após a realização do serviço, mediante emissão da nota fiscal com pagamento mediante deposito bancário a ser informado pelo proponente.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo:

4.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições apresentadas pelo adjudicatário.



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O prazo do presente Contrato, terá vigência para o período de 06 a 08 de ABRIL de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato a conta da dotação orçamentária:
- 2.8.0.13.391.004.2.0065-3.3.90.39 Apoio e Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Serviços:

- 6.1 A Prestação dos serviços alinhados na Cláusula Primeira deste contrato será prestada na Avenida Governador \Bias Fortes, Centro, dentro das normas e honorários exigidos pela CONTRATANTE, demonstrando assiduidade do responsável, pontualidade, disciplina e eficiência.
- 6.2 O Município de Ibertioga MG, não aceitar a prestação de serviços neste instrumento que estiver em desacordo com as demais Cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão e das Sanções Administrativas:

- 7.1 O Município poderá rescindir contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas Cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público o exigir, sem que caiba direito indenização nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.3 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam se:
- a) Advertência:
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução do mesmo;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Modalidade:

8.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da Submissão da Lei:

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais Cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações:

- 10.1 Do Município:
- 10.1.1 Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta Licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.2 Da Empresa Vencedora:
- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na proposta;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de Serviço;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Custear com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, para os integrantes das bandas, segurança, funcionários entre outros:
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade do Contrato:

11.1 - A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Partes integrante.

- 12.1 Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem descritos, para todos os efeitos legais:
- a) o Edital:
- b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciado a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibertio	Ibertioga - MG, de de 2018.							
Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal	Contratante CNPJ:							
Testemunhas:								
Nome/CPF:	Nome/ CPF:							



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS